CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

CME

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RECOMENDAÇÃO: 001/CMECL/2023

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDE) e Conselho Municipal de Educação (CMECL)
EMENTA: Processo Seletivo. Edital. Contratação. Educação
TITULO: RECOMENDA planejamento e diretrizes para a efetivação do Processo Seletivo para contratação de servidor público para atuar na área educacional do município
RELATOR(ES): Gildéia Campos de Souza
DATA: 13-03-2023

I.RELATÓRIO

1.Introdução

No ano de 2022 foi solicitado a este Conselho se manifestar quanto ao Edital de Contratação 001/SEMEDE tanto pelo Ministério Público quanto pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete através da Comissão de Educação dessa Casa Legislativa. Paralelamente às essas solicitações, o CMECL tomou ciência dos problemas gerados por esse Edital de Contratação ensejando falta de profissionais para trabalharem dentro das escolas.

Isso gerou uma série de transtornos para o funcionamento das escolas da Rede Pública Municipal incorrendo em prejuízos educacionais. Inclui-se também nesse fato, as dificuldades para o gestor escolar na substituição de servidor e até mesmo no preenchimento de vagas.

Logo no início do ano de 2023 o problema se repetiu gerando prejuízos educacionais para os alunos, prejuízos financeiros a servidores e terceiros. Além do atraso no início do ano letivo que provocou alteração no calendário escolar, houve também insegurança jurídica em todo o processo que levou alguns candidatos a acionarem a justiça para garantia de direitos.

Desta feita, a presente Recomendação visa recomendar ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, ações planejadas e articuladas a fim de se evitar a reincidência desses erros que afetam diretamente toda a comunidade escolar. Insta então salientar que tal Recomendação é lícita e prima pela garantia de direitos e educação de qualidade.

2. Pressupostos

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Para que uma escola funcione adequadamente é primordial que ela tenha seu quadro de servidor, efetivo e ou contratado, completo. Caso isso não aconteça, ocorre a sobrecarga de trabalho, precariedade no atendimento público, desmotivação de servidor.

Essa situação se agrava quando acontece no início do ano letivo. É um período em que as crianças estão voltando das férias e necessitam de acolhimento e estabelecimento de rotinas. Quando faltam um ou mais profissionais dentro da escola, que sejam: para cuidar da limpeza da escola ou para fazer a merenda escolar, ou receber e encaminhar os alunos dentro da escola, ou dar apoio ao professor e a todos os profissionais do magistério, ou sem o professor para dar a aula, ou sem o monitor de educação inclusiva e ou sem os servidores que atuam dentro da secretaria das escolas, dentre outros, gera insegurança nos alunos e improvisos que não são recomendáveis para a educação.

3.Mérito

Esta Recomendação, diante dos fatos apresentados, tem como base as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei 5.114/09 em seus Arts 2º, 4º.

CONSIDERANDO a lei 5.114/09 em seu **Art. 5o e** incisos:

X - deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a educação no Município;

XI - manifestar – se sobre: [...]b) Estatuto do Magistério e suas alterações;[...]

XXIII - zelar pela valorização dos profissionais da educação;

XXIV - zelar pela realização de concurso público no âmbito da educação;

XXX - assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais;

CONSIDERANDO Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

[...]

CONSIDERANDO Art. 37, inciso IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

CONSIDERANDO a Lei Complementar 036/2012 Art. 5º - O Plano de Cargos e Vencimentos observará os seguintes princípios, diretrizes e valores:

XVIII – o ingresso do servidor na carreira se dará sempre mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

XXV – eficiência na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que não há concurso público para provimento de vagas há mais de 10 anos para educação.

CONSIDERANDO o crescimento da Rede Municipal de Ensino.

Notadamente, alicerçada em todos esses amparos legais, dentre outros, a Recomendação carrega requisitos de política pública e atende as prerrogativas dos princípios da administração pública.

II. O CONTEXTO

A demanda de servidores públicos para a área educacional do município é muito grande, ao mesmo tempo em que a oferta também aumenta a cada ano. Tudo isso em virtude do crescimento da rede, da vacância no decorrer dos anos e da carência de concurso público para provimento das vagas.

Decorre assim a necessidade de todo ano a abertura de Edital de Contratação que ocorre quase véspera do início do ano letivo, com um número

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

elevado de inscritos. Desta forma, é necessário um planejamento de contratação eficaz que possa atender de forma eficiente tanto a oferta quanto a procura em tempo hábil.

Deve-se também registrar que geralmente os Editais não contemplam as especificidades da educação gerando contendas judiciais e reclamações aos diversos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização do Poder Executivo. Por vezes, sendo necessário refazer o Edital como ocorreu nesse ano que atrasou ainda mais o processo de inscrição dos candidatos.

Percebeu-se também que o processo de inscrição com apresentação de documentos e títulos no momento da inscrição gerou morosidade e dificuldades no momento de análises das inscrições e da classificação dos candidatos. Diferentemente do que ocorre em cidades vizinhas, a forma praticada aqui na cidade não é eficiente. Para que se corrija essa situação, duas opções se apresentam, primeiro a realização do concurso público e, caso não seja possível para os próximos dois anos, que o Edital de Contratação passe por reformulações que se apresenta nessa Recomendação.

III. RECOMENDAÇÃO

É necessário um planejamento desde o início do processo de contratação com datas e prazos confortáveis caso ocorra algum imprevisto. **Nesse planejamento seria essencial ouvir os Conselhos da Educação e sindicato para que possam trazer à luz as realidades e especificidades da Rede Educacional.**

Nessa perspectiva, o **CMECL RECOMENDA:**

a) Realização de Concurso Público

b) Edital de Contratação com a realização de provas objetivas eliminatórias e de títulos classificatória seguindo o trâmite:

1º Prova Objetiva elaborada por uma empresa renomada responsável por todo o processo de análise recursal, classificação e publicidade.

2º Apresentação documental (diplomas, certificados, declarações) no ato da designação

3º Cronograma com datas e prazos:

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Setembro: Abertura do Edital e publicidade

Outubro: Realização das provas e divulgação de resultado preliminar e fase de recursos

Novembro: Classificação preliminar, prova classificatória de títulos

Janeiro: Contratação com vigência do contrato até 31 de dezembro do Corrente ano.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação na 171º Reunião Ordinária, **APROVA** a presente **RECOMENDAÇÃO**.

Sala do Plenário, em 10 de abril de 2023

GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - REFERÊNCIAS

CIVIL, Casa et al. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Presidência da República**, 1988.

Lei Complementar No 36, de 28 de Março de 2012.Dispõe sobre o Estatuto e Plano De Cargos E Vencimentos Dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete, Estabelece Normas de Enquadramento e Dá outras providências.

Lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009 - Institui o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, revoga as leis nºs 2.502, de 09 de outubro de 1984 e 4.419, de 16 de agosto de 2001 e dá outras providências.